



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.420, DE 18 DE JUNHO DE 2026

*Altera o anexo II da lei Complementar nº
871/2010 e dá outras providências.*

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aplicado na tabela de vencimentos, contida no ANEXO II da Lei Complementar 871/2010, o percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua-ES, 18 de junho de 2026.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal